

PUBLICADO DOC 31/08/2006

PARECER Nº 1108/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 350/06**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Chico Macena, que visa criar o Distrito de Taipas no Município de São Paulo.

De acordo com a proposta, o referido Distrito implicaria em uma nova divisão administrativa do Município, sendo que esse Distrito de Taipas teria por limites uma linha imaginária que o separaria do Município de Caieiras, do Distrito de Perus, do Distrito de Brasilândia, do Distrito de Pirituba e do Distrito de Jaraguá.

A propositura pode prosperar por ter fundamento legal.

Por se tratar de projeto que versa sobre criação de distrito e divisão do território do Município em áreas administrativas sua aprovação dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara em 2(dois) turnos de discussão e votação, nos termos do artigo 40, §§ 1º e 2º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

O projeto está amparado no artigo 13, incisos I e XII, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 30, inciso IV, da Constituição Federal.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/8/06

João Antonio – Presidente

Farhat – Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr. (contrário)

Jorge Borges

Kamia

Márcio Youssef

Soninha (abstenção)

Tiã Farias (contrário)